



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Extrato nº 193 / 11

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS

Por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.482.857/0001-96, com sede na Av. Dona Maria Alves, 865, centro, Ubatuba, SP, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **EDUARDO DE SOUZA CÉSAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.462.456-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 073.226.038-85, residente e domiciliado na Rua Sebastião Venâncio Moura, n.º 135, bairro Jd. Ubatuba, Ubatuba, SP, neste ato denominada **PREFEITURA** e, de outro lado a empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.437.315/0001-67, Inscrição Estadual n.º 275.001.195.110, estabelecida na Rua 7, Centro, Corumbataí/SP, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ MARCELO CATTAI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 21.401.358-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 190.253.298-88, residente e domiciliado na Rua 4, n.º 05, Centro, Corumbataí/SP, CEP 13.540-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, decorrente do Pregão n.º 030/11, consoante o disposto no processo n.º **SC/6.514/11**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos Municipais n.ºs 3.362/00 e 4.595/06, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de cestas básicas, de acordo com a cláusula 2.1.1 deste contrato, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 030/11 e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 - O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais), nos termos do resultado do pregão n.º 30/11 onde estão inclusos todos e quaisquer tributos, contribuições, seguros e fretes, sendo os valores unitários:

2.1.1

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT	P. TOTAL
1	1.440	UNIDAD E	CESTA DE ALIMENTOS(CESTA BASICA) 10 kg arroz tipo I – Prato do Dia; 03 kg feijao carioca tipo I - Temporão; 03 kg açúcar refinado - Caravelas; 02 frascos de oleo de soja 900 ml - Liza; 01 pote tempero completo 300 g – Sabor Ami.; 01 pct macarrão espaguete 500 g - Renata.; 01 pct pó para café 500 g – Ouro do Brasil.; 01 pct farinha de milho 500 g – Ya-Ya.; 01 pct leite em pó integral instantaneo 400 g - Itambé.; 02 latas molho de tomate refogado 340 g - Quero.; 01 pct biscoito doce 200 g - Triunfo.; 02 latas sardinha 130g - Coqueiro.; 01 pct achocolatado em pó 400 g - Chokilár.; 01 kg	R\$ 64,00	R\$ 92.060,00

PREFEITURA  
**UBATUBA**  
capital do surfe

Av. Maria Alves, 865 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP: 11.186-000  
Fone / Fax: (0\*)121 3834-1016

E-Mail: [prefeituraubatuba@hotmail.com](mailto:prefeituraubatuba@hotmail.com) Site: [www.ubatuba.sp.gov.br](http://www.ubatuba.sp.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfê

			farinha de trigo – Dona Benta; 01 pct fuba 500 g - Yoki.; 02 un creme dental 90 g - Colgate.; 03 un sabonete 90 g - Lux.; 01 pct com 04 rolos de papel higienico branco 30m - Personal ; 01 pct sabao em pedra com 05 un x 200 g - Ypê.		
2	120	UNIDAD E	CESTA DE ALIMENTOS(CESTA BASICA) CESTA BÁSICA - CONTENDO EM CADA CESTA:- 01 KG AÇÚCAR REFINADO - Caravelas; 02 FR AGUA SANITARIA 1 litro - Candura; 05 KG ARROZ TIPO I – Prato do Dia; 02 Pacotes BOLACHA AGUA E SAL - Triunfo; 500 GR CAFE EM PÓ – Ouro do Brasil ;CARNE SECA 500g - Cambuí; 02 CREME DENTAL 90G - Colgate; 01 PCTE FARINHA DE MANDIOCA 500g - Gabi; 03 KG FEIJÃO CARIOQUINHA tipo 1 – Temporão ; 01 Pcte FUBÁ 500g - Yoki; 02 Latas - LEITE EM PÓ integral e instantâneo 400 g - Itambé; 02 PCTE - MACARRÃO COM OVOS tipo espaguete 500 g - Renata; 01 FRASCO DE ÓLEO DE SOJA 900ml - Liza; 04 ROLOS DE PAPEL HIGIENICO BRANCO 30M - Personal; 02 EMB. POLPA DE TOMATE 520G - Jurema; 05 UNID. SABÃO EM PEDRA 200G - Ypê; 02 SABONETES 90grs - Lux; 01 LATA SARDINHA EM ÓLEO COMESTIVEL 130g - Coqueiro; 01 Pote TEMPERO COMPLETO 300g. – Sabor Ami	R\$ 62,45	R\$ 7.494,00
3	180	UNIDAD E	CESTA DE ALIMENTOS(CESTA BASICA) CESTA BÁSICA - CONTENDO EM CADA CESTA:- 01 KG AÇÚCAR REFINADO - Caravelas; 02 FR AGUA SANITARIA 1 litro - Candura; 05 KG ARROZ TIPO I – Prato do Dia; 02 Pacotes BOLACHA AGUA E SAL - Triunfo; 500 GR CAFE EM PÓ – Ouro do Brasil ;CARNE SECA 500g - Cambuí; 02 CREME DENTAL 90G - Colgate; 01 PCTE FARINHA DE MANDIOCA 500g - Gabi; 03 KG FEIJÃO CARIOQUINHA tipo 1 - Temporão; 01 Pcte FUBÁ 500g - Yoki; 02 Latas LEITE EM PÓ integral e instantâneo 400 g - Itambé; 02 PCTES MACARRÃO COM OVOS tipo espaguete 500 g - Renata; 01 FRASCO DE ÓLEO DE SOJA 900ml - Liza; 04 ROLOS DE PAPEL HIGIENICO BRANCO 30M - Personal; 02 EMB. POLPA DE TOMATE 520G - Jurema; 05 UNID. SABÃO EM PEDRA 200G - Ypê; 02 SABONETES 90grs - Lux; 01 LATA SARDINHA EM ÓLEO COMESTIVEL 130g - Coqueiro; 01 Pote TEMPERO COMPLETO 300g – Aabor Ami.	R\$ 62,46	R\$ 11.242,80
4	18.660	UNIDAD E	CESTA DE ALIMENTOS(CESTA BASICA) DEVERÁ CONTER UMA CAIXA DE ALIMENTOS: 05 kg de açúcar refinado - Caravelas 10 kg arroz tipo 1 – Prato do Dia 03 kg feijão tipo carioquinha – Temporão 02 pacotes de 500g de café torrado e moído	R\$ 90,52	R\$ 1.689.103,20

S. 20

S. 20

SA

**PREFEITURA**  
**UBATUBA**  
Capital do Surf

Av. Maria Alves, 865 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP: 11.650-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3834-1016

E-Mail: [prefeituraubatuba@hotmail.com](mailto:prefeituraubatuba@hotmail.com) – Site: [www.ubatuba.sp.gov.br](http://www.ubatuba.sp.gov.br)

2



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Os casos omissos serão dirimidos com base nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02, Decretos Municipais nºs 3.362/00 e 4.595/06, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir as ações originárias deste contrato.

E, assim estando justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba, 08 NOV. 2011

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA**  
**EDUARDO DE SOUZA CÉSAR**

**COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**  
**JOSÉ MARCELO CATTAI**

**TESTEMUNHAS:**

*Ela Silva Reis*  
1ª *ESR*  
Secretaria Municipal de Saúde

*Jandira Pereira Junior*  
2ª *Sandra Pereira Sar...*  
Agente Administrativo  
RG 11.724.190 SSP/SP